|  |
| --- |
| **TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR** |
| **Cláusula 15.3.** *“A Concessionária deverá cumprir, mediante formalização de Convênio de Adesão com o Infraprev, todas as obrigações de patrocinador do Plano de Benefícios, nas mesmas condições praticadas pela Infraero, para os empregados que aceitarem a transferência para a Concessionária, sendo qualquer mora ou inadimplemento motivo suficiente para utilização da garantia de que trato o item 3.1.73.”* |
| **TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO** |
| **Cláusula 15.3.** *“A Concessionária deverá cumprir, mediante formalização de Convênio de Adesão com o Infraprev, todas as obrigações de patrocinador do Plano de Benefícios, nas mesmas condições praticadas pela Infraero, para os empregados que aceitarem a transferência para a Concessionária.”* |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Sugere-se que seja esclarecido no Contrato de Concessão quais são as condições praticadas pela Infraero como patrocinadora do plano de benefícios da Infraprev, ou insira as informações, de forma detalhada, em um anexo específico do Edital, a fim de esclarecer qual será a extensão das obrigações pecuniárias da concessionária no que se refere ao custeio do referido plano de benefícios. |